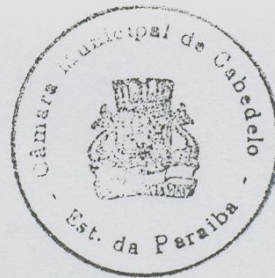




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 366/80

CONCEDE CONCESSÃO PERPÉTUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o local onde jazem os restos mortais da Senhora ANTONIA BARBOSA DE ARAÚJO, como concessão perpétua a família.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA
- Interventor -

MAURILIO CARVALHO DA SILVA
P/ Secretário -